



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
PROCESSO SEI Nº 80506373.000024/2025-17	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível , para atender às necessidades de transporte institucional, administrativo e de representação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), conforme exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.
AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncf@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência na descrição do(s) item(ns), entre o Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e o Termo de Referência, prevalecerá este último. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor - Dispensa/licitação eletrônica (novo) -Todas as compras - colocar número Uasg (926303) - colocar número do pregão - e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_e_xterno=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 121, Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1636/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **Pregão Eletrônico nº 052/2025** autorizada no **processo SEI Nº 80506373.000024/2025-17**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. **Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023**, Decretos Judiciários nº 349/2023, 751/2023 e 673/2025, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Resolução CNJ 351/2020, além dos Decretos Judiciários nºs 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Início da sessão de disputa de lances:	28/11/2025 às 10 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 22, I e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)	Aberto e Fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Alocação de veículos e relação das unidades;

Anexo IV – Lista de Imperfeições;

Anexo V – Tabela de Imperfeições e efeitos remuneratórios;

Anexo VI – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo XI – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo XII – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo XIII – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XIV – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Anexo XV – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XVI – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XVII – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo XVIII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo XIX - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

Anexo XX – Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, disponível no Sistema Compras.gov.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível**, para atender às necessidades de transporte institucional, administrativo e de representação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), conforme especificações e condições descritos nesse Edital e seus Anexos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em 03 (três) Lotes e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Considerando a pesquisa de preço realizada pela equipe de planejamento, o valor máximo aceitável para contratação, para os 24 (vinte e quatro) meses, é de **R\$41.336.822,40 (quarenta e um milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, respeitando-se os valores unitários dos itens, conforme estimativa da Administração, **demonstrada no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2002/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.14, Fonte 113/120/313/320.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos dos §4º e §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

4.1.2. Independente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, [sítio www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais, e do Portal de Compras do Governo Federal, [sítio www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do [sítio www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2. AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
 - g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/licitações/editais;
 - g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.4.2. AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

6.5. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.5.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (**Anexo XX**).

6.5.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, **sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: guest.lifesize.com/4617216.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.10. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o item 6.2. acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital**.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.10.**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.3. deste edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na **Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10. deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

b) **indicação de quantitativos, preços unitário e total para cada item ofertado e valor global ofertado**, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

c) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (forma de adjudicação) será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis de cada item, conforme **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) A prova da inscrição a que se refere o item “e” da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos dois últimos exercícios sociais:

- Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos com índices superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) \div (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
- $Solvência\ Geral\ (SG) = Ativo\ Total \div (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = Ativo\ Circulante \div Passivo\ Circulante;$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

- Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante – Passivo Circulante.
- Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) em relação ao último exercício social:

- capital circulante líquido ou capital de giro equivalente a, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor anual a ser contratado;

c) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, atestando que a soma de um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, e excluídas as parcelas já executadas, não ultrapassa o valor do patrimônio líquido do licitante.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

7.17.3.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado com base na soma dos lotes em que o licitante apresentou as melhores ofertas.

7.17.3.2. Nas licitações realizadas por lotes, uma vez atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, este será declarado inabilitado para os lotes subsequentes, conforme a ordem sequencial estabelecida no instrumento convocatório, sendo vedada a manifestação do licitante quanto à escolha dos lotes para os quais pretende habilitar-se.

7.17.3.3. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 'b' deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.17.3.7. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.17.3.8. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

a) um ou mais atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprove(m) a prestação de serviço(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação.

a.1) Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i. Comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- ii. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de veículos estabelecidos no Termo de Referência, em características (iguais ou similares),

a.2) Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Os atestados de capacidade técnico-operacionais deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.5) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

a.4) Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência, caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

7.17.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora do Atestado e/ou Declaração, visando obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.17.4.2. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

7.17.4.3. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17.1. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2 e 7.17.3**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL DA QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM DE CADA LOTE/GRUPO, CONFORME EXEMPLO ABAIXO (VIDE TABELA DO ITEM 9.2. DO TR):

Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL
Representação	1	SUV Híbrido (6.4.1)	Preto	R\$ 9.814,80	76	R\$ 745.924,80
Transporte Institucional/ De Serviço	2	Sedan Compacto (6.5.1)	Preto	R\$4.316,39	20	R\$86.327,80

9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global do Lote/Grupo, o licitante deverá respeitar, em cada lote/grupo, os valores máximos especificados para cada item que o compõe, conforme discriminados na tabela do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.1.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global do Lote/Grupo esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

- 9.1.1.3.** Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.1.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.1.5.** Não serão aceitos, para o mesmo item ou grupo, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.1.6.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 9.2.1.** Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPTÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

- 9.3.1** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.3.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XX).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: guest.lifesize.com/4617216.

9.6.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.6.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.6.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP - AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no Lote/Grupo para enviar, no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente, de acordo com os modelos disponibilizados neste edital.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou CRC-SAEB

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.4. e 7.5.1. deste edital.

9.13.1. AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

9.14. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10. acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas, da documentação de habilitação** conforme disposto no item 7.17. e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.3.2. deste Edital.**

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

10.9.1. AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em momento único, campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo XIII – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XV**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XVI**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante deste instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.2.1. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.3. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

14.4.4. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.5. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.4.6. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.6.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. Vigência contratual e prazo de entrega dos veículos: A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início efetivo da execução do objeto, que ocorrerá na data de entrega e recebimento integral dos veículos pela CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, conforme item 1.6. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.8.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.2. A assinatura do contrato obriga a CONTRATADA a adotar, de imediato, todas as providências necessárias à mobilização, documentação e adequações técnicas indispensáveis à entrega dos veículos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados dessa data.

14.8.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, desde que formalmente justificado pela CONTRATADA e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

14.8.2.2. O descumprimento do prazo de entrega dos veículos caracterizará inadimplemento contratual, independentemente do início da vigência, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

14.8.2.3. Todos os veículos deverão ser entregues na Coordenação de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situada à Avenida Luís Viana Filho, s/nº, paralela, antigo galpão da SESAB, bairro de Mussurunga, CEP 41.730-101, Salvador/BA, apresentando a apólice de seguro total de cada um dos veículos.

14.8.2.4. A CONTRATADA deverá entregar os CRLVs-Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo-Digital de todos os veículos, impreterivelmente, até 10 (dez) dias corridos antes da data de entrega dos veículos.

14.8.3. A prorrogação de que trata o item 14.8.1 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

14.8.3.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8.3.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.8.3.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

14.8.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

14.8.5. A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

14.8.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO:

14.10.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, portanto, fica inadmitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato.

14.10.2. Não será admitido o Consórcio, considerando a avaliação de que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, a vantagem buscada pela Administração e não atingindo a ampla concorrência.

14.11. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.11.1. A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, e das funções da fiscalização constam no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

14.12. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS: Os serviços objeto deste Termo de Referência serão **avaliados continuamente** pelos representantes da CONTRATANTE, por meio da verificação de conformidade e qualidade.

14.12.1. Todas as falhas ou imperfeições observadas deverão ser registradas na “**Lista de Imperfeições**”, conforme modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

14.12.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

- Número do processo administrativo da contratação;
- Número do contrato;
- Identificação das partes contratuais;
- Lista detalhada das imperfeições verificadas;
- Indicação do fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

14.12.3. O relatório será encaminhado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o **13º (décimo terceiro) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.13. LISTA DE IMPERFEIÇÕES: Os serviços objeto deste Edital serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições”, conforme modelos do **Anexo IV do Edital**.

14.14. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Diante dos dados constantes da “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do **Anexo V**, de modo a identificar o percentual dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

14.15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

14.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ressalvada a renúncia expressa do Contratado.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, **qual modalidade de garantia contratual adotará**, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.1.1 A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como **opção pela modalidade de seguro-garantia**.

17.1.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da manifestação formal ou, na ausência desta, da data-limite para manifestação, sendo obrigatoriamente anterior à assinatura do contrato.

17.1.1.3. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em **até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato**.

17.1.2. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.1.3. A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

18.4.4.1. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de **30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato**;

18.4.4.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual **30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato**, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

18.4.4.3. Na hipótese da CONTRATADA não realizar a apresentação e/ou reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.4.4.4. Em caso de **descumprimento do prazo estabelecido** para a **entrega efetiva e disponibilização dos veículos**, contados da data de assinatura do contrato conforme previsto no item 1.6 do TR, será aplicado **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o **valor global do contrato, limitada ao teto máximo de 30% (trinta por cento)**.

a) Atingido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, será caracterizada **inexecução total do contrato**, hipótese em que incidirão as **mesmas penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação principal**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

b) Aplicam-se as penalidades mesmo que a **vigência contratual ou os efeitos financeiros ainda não tenham sido iniciados**, tendo em vista que a obrigação de entrega dos veículos decorre diretamente da **assinatura do contrato e do dever de boa-fé objetiva**, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

18.4.4.5. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

18.4.4.6. o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista nas alíneas anteriores e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

18.4.4.7. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

18.4.4.8. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.4.4.9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

i. A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.

ii. A ocorrência das infrações previstas nos itens 18.2. e 18.3. acima ensejará a aplicação das multas previstas no item 18.4.4., sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

iv. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 18.4.4.** acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7, 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

19.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

19.14. O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

21.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

21.12.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

21.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

21.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

21.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório.

Salvador, 10 de novembro de 2025.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 80506373.000024/2025-17

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades de transporte institucional, administrativo e de representação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). A medida busca assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de mobilidade oficial, em conformidade com o Plano de Descarbonização do TJBA, as Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 594/2024 e os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de 191 (cento e noventa e um) veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso de representação, transporte institucional, serviços administrativos, transporte de passageiros e de cargas, de natureza continuada, conforme critérios, especificações e necessidades descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços classificam-se como comuns, seguindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. 1.3. A presente contratação contempla a disponibilização dos veículos conforme quadro abaixo:

TABELA I - VEÍCULOS				
LOTE	ITEM	Especificação	Cor	Qtdd
Lote 01 (Item 01) - Veículos de Representação	01	SUV Híbrido (Representação)	Preto	76
Lote 02 (Grupo 01) - Veículos de Transporte Institucional e Serviços	02	Sedan Compacto (Transporte Institucional)	Preto	20
	03	Sedan Compacto (De Serviço)	Branco	30
	04	Picape (De Serviço)	Branco	35
	05	Picape (Especial/adaptada) (De Serviço)	Branco	5
Lote 03 (Grupo 02) - Veículos de Transporte de Passageiros e de Carga	06	Caminhão (Transporte de Carga)	Branco	6
	07	Caminhão com plataforma (Transporte de Carga)	Branco	2
	08	Van de Carga (Transporte de Carga)	Branco	12
	09	Van de Passageiros (Transporte de Passageiros)	Branco	5
TOTAL				191

1.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, de fabricação/modelo da publicação do edital ou superior, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo.

1.5. Os veículos contratados deverão permanecer à disposição do Tribunal em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), sem limite de quilometragem, assegurando a plena disponibilidade para atendimento às demandas administrativas e jurisdicionais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

1.5.1. Para fins de planejamento contratual e acompanhamento da execução, estima-se que cada veículo percorra, em média, até 4.000 (quatro mil) quilômetros por mês, valor apurado a partir da análise histórica da utilização da frota atual e das demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.5.2. Ressalta-se que a presente estimativa não configura limitação contratual de quilometragem, uma vez que a contratação ora licitada estabelece quilometragem livre e ilimitada, conforme já previsto neste Termo de Referência.

1.5.3. A quilometragem efetivamente percorrida poderá variar, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades operacionais da CONTRATANTE, sem que disso decorra qualquer alteração automática no valor contratual, servindo a presente estimativa apenas como parâmetro técnico de dimensionamento e acompanhamento da execução.

1.6. A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início efetivo da execução do objeto, que ocorrerá na data de entrega e recebimento integral dos veículos pela CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização. 1.6.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. A assinatura do contrato obriga a CONTRATADA a adotar, de imediato, todas as providências necessárias à mobilização, documentação e adequações técnicas indispensáveis à entrega dos veículos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados dessa data.

1.6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, desde que formalmente justificado pela CONTRATADA e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

1.6.4. O descumprimento do prazo de entrega dos veículos caracterizará inadimplemento contratual, independentemente do início da vigência, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

1.7. Todos os veículos deverão ser entregues na Coordenação de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situada à Avenida Luis Viana Filho, s/nº, paralela, antigo galpão da SESAB, bairro de Mussurunga, CEP 41.730-101, Salvador/BA, apresentando a apólice de seguro total de cada um dos veículos.

1.8. A CONTRATADA deverá entregar os CRLVs-Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo-Digital de todos os veículos, impreterivelmente, até 10 (dez) dias corridos antes da data de entrega dos veículos.

1.8.1. A medida visa proporcionar o cadastramento antecipado de todos os veículos constantes do presente TR no sistema de administração e gerenciamento de combustíveis em operação na CONTRATANTE.

1.9. No decorrer da vigência contratual, caso seja realizado troca de qualquer um dos veículos, objeto deste TR, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes do TJ/BA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de veículos automotores sem motorista visa atender à demanda permanente e estratégica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), garantindo a mobilidade institucional, administrativa e de representação, em todo o território baiano. O transporte oficial é essencial ao cumprimento das funções jurisdicionais e de apoio, envolvendo deslocamento de magistrados, servidores, autoridades e bens institucionais.

2.1.2. O modelo de locação mostra-se mais vantajoso que a aquisição de frota própria, conforme estudo comparativo constante no Estudo Técnico Preliminar, considerando: redução de custos de manutenção, seguro e depreciação; substituição imediata em casos de pane ou sinistro; renovação periódica da frota; e maior previsibilidade orçamentária e disponibilidade integral dos veículos sem limite de quilometragem, dentre outros.

2.1.3. A contratação também é motivada pela proximidade do término da vigência do Contrato nº 047/2022-S. Busca-se, assim, assegurar a continuidade dos serviços em novo formato, com maior eficiência, modernização da frota e alinhamento às diretrizes estratégicas do Poder Judiciário.

2.1.4. O objeto possibilitará a racionalização de esforços institucionais, liberando servidores de atividades operacionais relacionadas à gestão de frota própria, além de garantir o controle orçamentário e a previsibilidade dos gastos, fundamentais para apoiar a atividade judicante, a segurança institucional e a logística de eventos e projetos estratégicos.

2.1.5. Os Estudos Técnicos Preliminares que embasam a presente contratação foram construídos a partir de análises comparativas e multidimensionais, resultando em planejamento técnico alinhado às melhores práticas de mercado e à legislação vigente. Entre os elementos considerados, destacam-se:

2.1.5.1. Estudos de referência e análise comparativa – Com o objetivo de assegurar a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade da contratação, foram realizados estudos comparativos e consultas a modelos de locação de veículos já consolidados em outros Tribunais e órgãos públicos, notadamente o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA). As referidas instituições adotaram a categoria SUV como padrão de veículo de representação, substituindo progressivamente os modelos sedans



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

executivos anteriormente utilizados. A escolha baseou-se em critérios técnicos e operacionais, que demonstram vantagens significativas sob diversos aspectos, entre os quais destacam-se:

Maior robustez e durabilidade mecânica, adequadas às condições de tráfego urbano e rodoviário do Estado;

Melhor ergonomia e acessibilidade, com altura de assento e amplitude interna que favorecem postura adequada e mobilidade corporal durante longos deslocamentos;

Superioridade nos requisitos de segurança ativa e passiva, devido ao porte estrutural, distância do solo e tecnologia embarcada (controles de tração, estabilidade e frenagem automática);

Desempenho energético mais eficiente, sobretudo nos modelos com motorização híbrida plug-in (PHEV), que permitem uso combinado de energia elétrica e combustão, com redução expressiva das emissões de CO₂ e menor consumo de combustível fóssil;

Alinhamento com as diretrizes ambientais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente com o Plano de Descarbonização do Poder Judiciário, previsto na Resolução CNJ nº 594/2024, e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

2.1.5.2. Consulta aos Usuários Finais – Pesquisa com Desembargadores(as) – Com o objetivo de identificar as necessidades institucionais dos veículos de representação, foi realizada, entre 24 de julho e 4 de agosto de 2025, pesquisa eletrônica junto aos(as) Desembargadores(as) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Os resultados (Relatório de Pesquisa-0124314) evidenciaram ampla convergência entre as necessidades levantadas — relacionadas à segurança, ergonomia, eficiência energética e sustentabilidade — e os parâmetros técnicos já adotados em Tribunais congêneres, reforçando a adequação da adoção de veículos SUV híbridos plug-in (PHEV) como solução institucional moderna, sustentável e alinhada às políticas ambientais do Poder Judiciário.

2.1.5.3. Instrumentos normativos institucionais – Foram adotados como referência: o Plano de Logística Sustentável do TJBA; o Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA (DJE nº 2.526/2019); a Resolução CNJ nº 400/2021; a Resolução CNJ nº 594/2024 (Plano de Descarbonização); bem como o Manual de Contratações do TJBA e a Lei nº 14.133/2021. 2.1.5.4. Alinhamento estratégico institucional – A contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TJBA e às diretrizes de sustentabilidade do CNJ – Justiça Carbono Zero, contemplando a substituição gradual da frota por veículos híbridos plug-in (PHEV), o abastecimento prioritário com etanol e a redução das emissões de CO₂.

2.2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.2.1. A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do TJBA e ao Planejamento Estratégico Institucional, que estabelecem como diretrizes a modernização da infraestrutura administrativa, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a promoção da sustentabilidade.

2.2.2. Além disso, a contratação atende às metas do Plano de Descarbonização do TJBA, elaborado em conformidade com as Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 594/2024, que determinam a adoção de práticas sustentáveis, incluindo a substituição gradual da frota por veículos híbridos ou elétricos e o abastecimento preferencial com etanol.

2.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.3.1. A contratação incorpora critérios de sustentabilidade, notadamente:

Substituição gradual de veículos a combustão por modelos híbridos plug-in (PHEV), priorizando o uso de tecnologia limpa e eficiente;

Abastecimento prioritário com etanol nos veículos bi-combustíveis, reduzindo emissões de gases de efeito estufa;

Atendimento às metas de neutralidade de carbono do Programa Justiça Carbono Zero (CNJ), contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;

Redução do consumo de combustível fóssil e da emissão de poluentes atmosféricos, fortalecendo o compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

3.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, portanto, fica inadmitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato.

3.2. Não será admitido o Consórcio, considerando a avaliação de que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, a vantajosidade buscada pela Administração e não atingindo a ampla concorrência.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

4.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, através da Diretoria de Serviços Gerais, por meio da CTRAN, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

4.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do contrato.

4.3. Será publicada no DJE do TJBA a Portaria com a designação dos servidores responsáveis pela fiscalização (Fiscais – administrativo e operacional - e Suplentes) do objeto, após a lavratura do contrato, para acompanhamento, verificação e apontamentos da conformidade da prestação do serviço e eventuais registros das ocorrências relacionadas.

4.4. A nomeação do Representante Legal deverá dar-se em seguida, mediante termo de nomeação, ofício ou documento correlato em até 2 (dois) dias úteis, da publicação do contrato, nos moldes dos anexos constantes no edital.

4.5. Com o fito de estabelecer diretrizes contratuais, para dinâmica da execução, deverá ser agendada reunião de alinhamento com o Representante Legal em até 3 (três) dias úteis, da publicação do contrato;

4.6. A Contratada deverá ainda, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do início de vigência do contrato, disponibilizar a comprovação de que possui sede ou escritório na cidade de Salvador ou Região Metropolitana.

4.7. Os seguintes papéis devem ser desempenhados durante a execução contratual:

4.7.1. Representante Legal: representante legal da empresa contratada, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, conforme estabelecido no Modelo de Termo de Nomeação do Representante Legal, anexo ao Edital, fora do posto de função. 4.7.2. Gestor do Contrato: servidor do órgão responsável pela gestão da execução contratual.

4.7.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da CTRAN lotado na Área Administrativa, responsável pela fiscalização legal/normativa da execução contratual.

4.7.4. Fiscal Operacional do Contrato: servidor da CTRAN e/ou da CODIS lotados na Área Administrativa, responsável(is) pela fiscalização operacional da execução contratual.

4.7.5. As atribuições do Gestor e Fiscais de contrato estão previstas nos seguintes instrumentos:

a) Art. 117 e 118 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Decreto Federal nº 11.246/2022;

c) Decreto Estadual nº 22.885/2024;

d) Manual de Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário.

4.8. Acompanhamento da Execução pelo Representante Legal:

4.8.1. O Representante Legal, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

4.8.2. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela chefia que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

4.8.3. Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Representante Legal e os Fiscais do Contrato efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às quais o Representante Legal da Contratada deverá participar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.4. Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa (planejamento dos serviços, emprego dos veículos, controle de encaminhamento para manutenções, etc.) será de responsabilidade de servidores ou colaboradores terceirizados designados pela Coordenação de Transportes.

4.8.5. A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

5. DO PARCELAMENTO (JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES)

5.1. A presente contratação foi estruturada em lotes de veículos, definidos conforme as finalidades institucionais específicas e as características técnicas e operacionais de utilização no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

5.2. O agrupamento em lotes homogêneos permite adequar as especificações dos veículos às diferentes demandas de uso — representação, transporte de serviço e transporte de carga e passageiros — assegurando a compatibilidade técnica entre os itens de cada lote e, ao mesmo tempo, a viabilidade econômica e logística da execução contratual.

5.3. A opção pelo modelo de lotes, em detrimento da licitação por item isolado ou de contratação única e conjugada, fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e visa: garantir ampla competitividade, permitindo a participação de empresas com perfis operacionais distintos; evitar a concentração contratual em fornecedor único para objetos de naturezas distintas; assegurar padronização técnica e controle gerencial unificado dentro de cada categoria de veículos; facilitar o planejamento logístico e a gestão da frota, respeitando as peculiaridades de uso e operação.

5.4. Dessa forma, o parcelamento racional e justificado promove maior eficiência na contratação, atendendo ao disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União quanto à estruturação de lotes tecnicamente coerentes e economicamente vantajosos.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. Com vistas a garantir a padronização, qualidade e segurança da frota locada, as especificações técnicas mínimas a seguir deverão ser integralmente atendidas pela contratada, em conformidade com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

6.2. PARA TODOS OS LOTES: Veículo zero quilômetro, ano 2025 ou superior, comprovado com nota fiscal de compra do veículo em nome da CONTRATADA, ar condicionado automático dual zone e com filtro antipólen, vidros elétricos dianteiros (e traseiros quando for o caso) com função antiesmagamento, travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo a partir de 20km/h, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, películas escurecidas com transparência em conformidade com a Resolução mais recente do CONTRAN, todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente, manual do proprietário e documentação técnica em português, com regularização no Estado da Bahia e homologação conforme normas técnicas brasileiras, inclusive quando motorização for híbrida.

6.2.1. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão ser de propriedade da CONTRATADA, bem como virão acompanhados e cobertos com manutenção preventiva e corretiva total, seguro total (inclusive para os ocupantes do veículos e terceiros), licenciamento anual, troca e substituição de pneus quando necessário, equipamentos obrigatórios, conforme CTB - Código de Trânsito Brasileiro, e placas dianteira e traseira conforme Resolução mais recente do CONTRAN; tag eletrônica passe livre para acesso a estacionamentos conveniados e passagens em pedágios no Estado da Bahia.

6.2.2. A quilometragem será livre e ilimitada, e o contrato não englobará motoristas e combustíveis.

6.2.3. Todos os veículos deverão ser entregues com pneus estepes originais, jogos de tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo, chave original e reserva, manual do veículo, documentação em dia e demais itens, conforme o que determina a norma pertinente.

6.2.4. Todos os veículos deverão ser entregues com películas anti-vandalismo nas áreas envidraçadas, tudo em conformidade com a descrição supramencionada e com o que estabelece a norma pertinente.

6.3. EXCLUSIVAMENTE PARA OS LOTES 2 E 3 (GRUPO 1 E 2): Rastreador com GPS e comunicação de dados via satélite com mapas de localização acessados por meio da internet com posição exata do veículo.

6.4. LOTE 1 - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO

6.4.1. Item 1 - Locação de veículo de representação tipo SUV com as seguintes especificações: SUV híbrido plug-in (PHEV), 4 (quatro) portas + porta-malas com abertura elétrica ou assistida, mínimo 5 (cinco) ocupantes, cor PRETA, motorização com no mínimo 1,5 litros com turbo ou equivalente, pelo menos 1 motor elétrico; potência mínima de 235 CV, torque igual ou superior a 40 kgf·m, injeção eletrônica, transmissão automática ou sistema híbrido plug-in com gerenciamento automático da mudança entre modos elétrico / híbrido / gasolina, Autonomia em modo 100% elétrico de no mínimo 75km, direção eletro assistida progressiva (EPS), com ajustes de altura e profundidade, pneus 225/45 aro 18" e rodas de liga leve ou superior, capacidade do tanque de combustível de 50 litros no mínimo, bancos preferencialmente revestido em material premium ou couro ecológico, espelho retrovisor interno com anti ofuscamento eletrocromico, faróis halogênicos com acendimento automático e ajuste de altura, sistema de partida por botão, faróis de neblina dianteiros de LED, freios ABS com BAS e EBD, no mínimo 6 airbags (frontais, laterais, cortinas), sistema de áudio Central Multimídia, tela sensível ao toque, AM/FM, entrada USB, câmera de ré.

QUANTIDADE: 76 (setenta e seis) unidades.

6.5. LOTE 2 (GRUPO 1) - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL E DE SERVIÇO

6.5.1. Item 2 - Locação de veículo de transporte institucional tipo sedan de passeio com as seguintes especificações mínimas: cor PRETA, carroceria de 4 portas com porta-malas, capacidade para ao menos 5 ocupantes, motorização flex 1.0 turbo 98cv e torque superior a 14,5 kgf·m O U híbrida (HEV) OU híbrida (PHEV) com potência mínima combinada de 122 cv e torque superior a 14,5 kgf·m, injeção eletrônica, transmissão automática ou continuamente variável (CVT), direção hidráulica ou superior, com regulagem de altura e profundidade, bancos revestidos em tecido ou superior, faróis com acendimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

automático e ajuste de altura, podendo incluir faróis de neblina em LED, no mínimo 6 airbags (frontais, laterais e de cortina), freios ABS com EBD, rodas de liga leve aro mínimo 16" com pneus 205/55 R16 ou superior, sistema de som, câmera de ré, sensores de estacionamento.

QUANTIDADE: 20 (vinte) unidades.

6.5.2. Item 3 - Locação de veículo de serviço tipo sedan de passeio com as seguintes especificações mínimas: cor BRANCA, carroceria de 4 portas com porta-malas, capacidade para ao menos 5 ocupantes, motorização flex 1.0 turbo 98cv e torque superior a 14,5 kgf·m OU híbrida (HEV) OU híbrida (PHEV) com potência mínima combinada de 122 cv e torque superior a 14,5 kgf·m, injeção eletrônica, transmissão automática ou continuamente variável (CVT), direção hidráulica ou superior, com regulagem de altura e profundidade, bancos revestidos em tecido ou superior, faróis com acendimento automático e ajuste de altura, podendo incluir faróis de neblina em LED, no mínimo 6 airbags (frontais, laterais e de cortina), freios ABS com EBD, rodas de liga leve aro mínimo 16" com pneus 205/55 R16 ou superior, sistema de som, câmera de ré, sensores de estacionamento.

QUANTIDADE: 30 (trinta) unidades.

6.5.3. Item 4 - Locação de veículo de serviço tipo picape, cabine dupla com tração 4x4, cor branca, carroceria de 4 portas com caçamba e capota marítima, capacidade mínima para 5 ocupantes, motorização a diesel com turbo de no mínimo 2.3 litros ou motorização híbrida (HEV ou PHEV) com desempenho equivalente ou superior, com potência mínima de 160 cv e torque igual ou superior a 40 kgf·m, transmissão automática com pelo menos 6 marchas, tração 4x4 com acionamento eletrônico, direção hidráulica ou superior, rodas de liga leve aro mínimo 18" com pneus All Terrain 265/60 R18 ou superior, ar-condicionado digital ou automático, câmera de ré, sensores de estacionamento, espelhos retrovisores com ajuste elétrico, faróis com acendimento automático, protetor de cárter, estribos laterais, santantônio, airbags frontais e laterais, freios ABS com EBD.

QUANTIDADE: 35 (trinta e cinco) unidades.

6.5.4. Item 5 - Locação de veículo de serviço tipo picape (ESPECIAL/ADAPTADA), cabine dupla com tração 4x4, cor branca, carroceria de 4 portas com caçamba e capota em fibra de vidro para transporte de materiais, giroflex e sirene (com as mesmas especificações utilizadas pela Polícia Militar da Bahia), capacidade mínima para 5 ocupantes, motorização a diesel com turbo de no mínimo 2.3 litros ou motorização híbrida (HEV ou PHEV) com desempenho equivalente ou superior, com potência mínima de 160 cv e torque igual ou superior a 40 kgf·m, transmissão automática com pelo menos 6 marchas, tração 4x4 com acionamento eletrônico, direção hidráulica ou superior, rodas de liga leve aro mínimo 18" com pneus All Terrain 265/60 R18 ou superior, ar-condicionado digital ou automático, câmera de ré, sensores de estacionamento, espelhos retrovisores com ajuste elétrico, faróis com acendimento automático, protetor de cárter, estribos laterais, santantônio, airbags frontais e laterais, freios ABS com EBD.

QUANTIDADE: 05 (cinco) unidades.

6.6. LOTE 3 (GRUPO 02) - VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

6.6.1. Item 6 - Locação de veículo de transporte de carga, tipo CAMINHÃO toco ou semipesado, cabine estendida, 4X2, leito teto baixo, para 1 motorista e no mínimo 2 passageiros, com possibilidade do assento virar cama, capacidade de 10 (dez) toneladas no mínimo, peso bruto máximo de 16.000 kg, cor branca, carroceria tipo baú de alumínio, O baú na cor branca e deverá possuir um sistema de iluminação interna do tipo LED, com, no mínimo, 2 lâmpadas de, no mínimo, 1500 lumens cada, baú fechado com no mínimo 7 metros de comprimento, 2,9 metros de largura e 2,8 metros de altura, abertura total pela traseira e porta lateral de acesso ao baú, escada de acesso ao baú, potência de no mínimo 200 CV, com duas (2) chaves codificadas, fechamento central das portas via controle remoto, câmbio automático com no mínimo de 7 (sete) e no máximo 12 (doze) marchas, direção hidráulica, ar condicionado, tanque principal e um tanque reserva com capacidades iguais, diesel, alarme, vidros elétricos dianteiros, travas e espelhos retrovisores elétricos, freios tipo tambor, air bags, sistema de áudio Rádio AM/FM com, entrada USB tipo C e Bluetooth, antena, crono tacógrafo.

QUANTIDADE: 06 (seis) unidades.

6.6.2. Item 7 - Locação de veículo de transporte de carga, tipo CAMINHÃO toco ou semipesado, cabine estendida, 4X2, leito teto baixo, para 1 motorista e no mínimo 2 passageiros, com possibilidade do assento virar cama, capacidade de 10 (dez) toneladas no mínimo, peso bruto máximo de 16.000 kg, cor branca, carroceria tipo baú de alumínio, O baú na cor branca e deverá possuir um sistema de iluminação interna do tipo LED, com, no mínimo, 2 lâmpadas de, no mínimo, 1500 lumens cada, baú fechado com no mínimo 7 metros de comprimento, 2,9 metros de largura e 2,8 metros de altura, abertura total pela traseira e porta lateral de acesso ao baú, escada de acesso ao baú, potência de no mínimo 200 CV, com duas (2) chaves codificadas, fechamento central das portas via controle remoto, câmbio automático com no mínimo de 7 (sete) e no máximo 12 (doze) marchas, direção hidráulica, ar condicionado, tanque principal e um tanque reserva com capacidades iguais, diesel, alarme, vidros elétricos dianteiros, travas e espelhos retrovisores elétricos, freios tipo tambor, air bags, sistema de áudio Rádio AM/FM com, entrada USB tipo C e Bluetooth, antena, crono tacógrafo. BAÚ CONTENDO PLATAFORMA HIDRÁULICA ELEVATÓRIA COM OS REQUISITOS MÍNIMOS: Capacidade Mínima de Carga: 800 kg; Mesa: compatível com as dimensões do baú; Peso Máximo da Plataforma: 210 kg; Acionamento por Botoeira; Deverá ser instalada na parte traseira do veículo e deverá elevar as cargas a altura máxima do lastro do baú, no mínimo, 1 cilindro hidráulico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

QUANTIDADE: 02 (duas) unidades.

6.6.3. Item 8 - Locação de veículo de transporte de carga tipo VAN/FURGÃO DE CARGA EXTRA LONGA, com revestimento interno de proteção para cargas secas, capacidade de carga mínima de 2.400 kg, cor branca, motor 2.2L no mínimo, diesel, bi-turbo, potência mínima de 160 CV, distância entre eixos 4.300 no mínimo (veículo longo, teto alto), câmbio mecânico de no mínimo 6 marchas, direção elétrica, volante com ajuste de altura e profundidade, pneus aro 16" no mínimo, eixo duplo, capacidade do tanque de combustível de 70 litros no mínimo, ar condicionado com filtro antipólen e ar quente, vidros elétricos dianteiros, travas e espelhos retrovisores elétricos, freios ABS ou hidráulicos a disco, air bag duplo no mínimo, sistema de áudio Rádio AM/FM com, entrada USB tipo C e Bluetooth, antena, cronotacógrafo.

QUANTIDADE: 12 (doze) unidades.

6.6.4. Item 9 - Locação de veículo de transporte de passageiro tipo VAN/FURGÃO DE PASSAGEIROS EXTRA LONGA, com capacidade mínima para 16 passageiro mais motorista, cor branca, motor 2.2L no mínimo, diesel, bi-turbo, potência mínima de 160 CV, distância entre eixos 4.300 no mínimo (veículo longo, teto alto), câmbio mecânico de no mínimo 6 marchas, direção elétrica, volante com ajuste de altura e profundidade, pneus aro 16" no mínimo, eixo duplo, capacidade do tanque de combustível de 70 litros no mínimo, ar condicionado com filtro antipólen e ar quente, vidros elétricos dianteiros, travas e espelhos retrovisores elétricos, freios ABS ou hidráulicos a disco, air bag duplo no mínimo, sistema de áudio Rádio AM/FM com, entrada USB tipo C e Bluetooth, antena, cronotacógrafo.

QUANTIDADE: 05 (cinco) unidades.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. LOTE 01 (ITEM 01) - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO: Os serviços de locação de veículos deste grupo terão como base a Comarca da Capital do Estado da Bahia, podendo se estender por todo o território baiano quando necessários, sendo prestados para o deslocamento das autoridades em todas as Unidades da Capital e do interior pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

7.2. LOTE 02 (GRUPO 1) - VEÍCULOS DE SERVIÇO E DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL: Os serviços de locação de veículos deste grupo de terão como base a Comarca da Capital do Estado da Bahia, se estendendo para Comarcas do Interior do Estado conforme estabelecido no ANEXO III, sendo prestados para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores em geral, em todas as Unidades da Capital e do interior pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

7.3. LOTE 03 (GRUPO 02) - VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: Os serviços de locação de veículos deste grupo terão como base a Comarca da Capital do Estado da Bahia, podendo se estender por todo o território baiano quando necessários, sendo prestados para o deslocamento de autoridades, servidores, cargas e materiais, conforme for o caso, em todas as Unidades da Capital e do interior pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa supramencionada será atendida mediante recursos da unidade orçamentária 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça e 2.04.601 - FAJ, Unidade Gestora DSG 2041010008 e 0006 (FAJ), Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.14, Fontes 113/120/313/320.

9. DO CUSTO ESTIMADO

9.1. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 20.668.411,20 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), e R\$ 41.336.822,40 (quarenta e um milhões, trezentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) referente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, bem como refinado através do Mapa de Cotação de Preços (0149612)

9.2. Cada grupo/ote terá seu custo estimado em separado, conforme detalhamento na tabela a seguir:

TABELA II - LOTES/GRUPOS							
LOTE 01 - ITEM 01							
Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL	VL TOTAL ANUAL
Representação	1	SUV Híbrido (6.4.1)	Preto	R\$9.814,80	76	R\$745.924,80	R\$8.951.097,60
SUBTOTAL LOTE 01					76	R\$745.924,80	R\$8.951.097,60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

LOTE 02 / GRUPO 01							
Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL	VL TOTAL ANUAL
Transporte Institucional/ De Serviço	2	Sedan Compacto (6.5.1)	Preto	R\$4.316,39	20	R\$86.327,80	R\$1.035.933,60
	3	Sedan Compacto(6.5.2)	Branco	R\$4.316,39	30	R\$129.491,70	R\$1.553.900,40
	4	Picape (6.5.3)	Branco	R\$11.202,65	35	R\$392.092,75	R\$4.705.113,00
	5	Picape (Esp./adap) (6.5.4)	Branco	R\$11.202,65	5	R\$56.013,25	R\$672.159,00
SUBTOTAL LOTE 02 / GRUPO 01					90	R\$663.925,50	R\$7.967.106,00
LOTE 03 / GRUPO 02							
Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL	VL TOTAL ANUAL
Transporte de Carga	6	Caminhão (6.6.1)	Branco	R\$14.435,53	6	R\$86.613,18	R\$1.039.358,16
	7	Caminhão com plataforma (6.6.2)	Branco	R\$14.435,53	2	R\$28.871,06	R\$346.452,72
	8	Van de Carga (6.6.3)	Branco	R\$11.448,88	12	R\$137.386,56	R\$1.648.638,72
Transporte de Passageiros	9	Van de Passageiros (6.6.4)	Branco	R\$11.929,30	5	R\$59.646,50	R\$715.758,00
SUBTOTAL LOTE 03 / GRUPO 02					25	R\$312.517,30	R\$3.750.207,60

10. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Considerando a natureza essencial e contínua das atividades desempenhadas por este Tribunal, os veículos objeto da presente contratação deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando plena disponibilidade operacional para atendimento às demandas administrativas e jurisdicionais, tanto na capital quanto no interior do Estado da Bahia.

10.2. Os veículos serão empregados conforme programação definida pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos serviços judicantes e de apoio institucional, sem restrição de horário e com flexibilidade de utilização, observadas as orientações específicas da Coordenação de Transportes (CTAN) e das unidades demandantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DA ASSINATURA E MOBILIZAÇÃO INICIAL

11.1. A assinatura do contrato constitui ato vinculante que impõe à CONTRATADA a obrigação de iniciar imediatamente todas as providências administrativas, técnicas, logísticas e operacionais necessárias à plena execução do objeto, compreendendo, entre outras:

I - emissão e tramitação documental dos veículos;

II - realização de registros, licenciamentos, seguros e instalações de dispositivos de rastreamento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

III - execução de eventuais serviços de personalização, plotagem ou adequação técnica; e

IV - planejamento de entrega de toda a frota conforme cronograma contratual.

11.1.1. O período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a entrega integral dos veículos configura fase preparatória obrigatória, integrante da execução contratual, cujas obrigações são exigíveis pela CONTRATANTE.

11.1.2. A vigência contratual, para fins de contagem de prazo e de início dos efeitos financeiros, terá início apenas após o recebimento integral dos veículos pela CONTRATANTE, devidamente atestado pela fiscalização.

11.1.3. O descumprimento do prazo de entrega caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, independentemente do início formal da vigência ou da ocorrência de efeitos financeiros.

11.1.4. Esta obrigação tem natureza análoga à de firmar o contrato após a adjudicação e homologação do certame, constituindo dever jurídico decorrente do princípio da boa-fé objetiva, da cooperação e da continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.2. A partir da data de início da vigência, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pela CONTRATANTE.

11.2.2. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

11.2.3. Permitir, ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeção dos veículos colocados à disposição deste Poder Judiciário, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

11.2.4. Designar preposto para o acompanhamento e controle das operações durante a execução contratual, inclusive aos finais de semana e feriados, o qual se reportará diretamente ao Gestor do Contrato designado pelo TJBA, visando assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023

11.2.5. Acatar as orientações dos Fiscais do Contrato e do seu suplente, bem como do Gestor do Contrato, se sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.2.6. Prestar esclarecimentos ao Poder Judiciário baiano, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada, em função da prestação dos serviços contratados.

11.2.7. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

11.2.8. Manter, no mínimo, escritório situado na cidade de Salvador, com linhas telefônicas, e-mails e outros meios suficientes e disponíveis, ininterruptamente, para a realização de atendimentos às demandas diárias da CONTRATANTE, evitando danos para ambas as partes, decorrentes da falta ou do atraso nos atendimentos das solicitações.

11.2.8.1. A Contratada deverá disponibilizar a comprovação de que possui sede ou escritório na cidade de Salvador ou Região Metropolitana em até 30 (trinta) dias corridos, contados do início de vigência do contrato.

11.2.9. A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

11.2.10. A CONTRATADA deverá adotar práticas alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJBA e ao Plano de Descarbonização do Poder Judiciário, promovendo a descarte adequado de resíduos e tecnologias ambientalmente responsáveis, observadas as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021.

DA ENTREGA INICIAL DOS VEÍCULOS

11.3. Todos os veículos deverão ser entregues em parcela única pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

11.3.1. Todos os veículos deverão ser zero quilômetro (do ano da contratação), admitido o limite máximo de 25 km de rodagem no ato da entrega.

11.3.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, com estepe original, jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo, chave reserva, manual do proprietário e documentação regularizada.

11.3.2.1. Os veículos híbridos deverão ser entregues com pneu estepe e carregador portátil;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

11.3.3. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em data e horário previamente acordados com a CTRAN.

11.4. Em observância ao disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 13.900/2018, que estabelece normas gerais sobre o IPVA e regulamenta a arrecadação do tributo no Estado da Bahia, bem como em atenção ao princípio da legalidade tributária e da territorialidade da prestação do serviço, todos os veículos adquiridos novos para execução do contrato deverão ser registrados e licenciados no Estado da Bahia. **DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL**

11.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o plano de manutenção preventiva e corretiva definido pelo fabricante de cada um dos veículos locados, observando os prazos e quilometragens estabelecidos em manual técnico.

11.5.1. Caso a Coordenação de Transportes (CTRAN) identifique ou seja informada sobre a necessidade de realização de serviços preventivos ou substituição de peças em data ou quilometragem anterior à indicada no plano de manutenção do fabricante, a CONTRATADA deverá atender à solicitação, realizando o serviço ou promovendo a substituição requerida.

11.5.1.1. Na hipótese de negativa quanto à realização antecipada da manutenção ou substituição de peça indicada pela CTRAN, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico formal, emitido por profissional competente, devidamente fundamentado, expondo as razões que justifiquem o não atendimento da solicitação.

11.5.1.2. Persistindo a negativa sem justificativa técnica idônea, eventual sinistro, falha mecânica ou dano decorrente da não realização do serviço solicitado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.6. Responsabilizar-se, sem custo adicional, pelos serviços de remoção, guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados e, ainda pelas suas manutenções preventivas e corretivas, além de mantê-los devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito.

11.7. Manter em suas dependências, veículos suficientes para uso da CONTRATANTE na condição de reserva, em condições idênticas ou superiores, no caso de necessidade de substituição de quaisquer veículos efetivos contratados, (inclusive todos os itens do lote 02/grupo 03) mantendo o mesmo nível e especificações constantes do presente TR.

11.8. Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico por todo o estado da Bahia com empresas especializadas no ramo, de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento imediato, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, para remoção e/ou substituição dos veículos sem ônus para a CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou sinistros, sendo admitido:

11.8.1. Atendimento em até 4 (quatro) horas do chamado feito pela CONTRATANTE para a capital e região metropolitana de Salvador;

11.8.2. Para as demais localidades do interior do Estado, atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas da data do chamado feito pela CONTRATANTE,

11.9. Deverá ser disponibilizado veículo reserva para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização, imediatamente ou no máximo em até 4 (quatro) horas do início do atendimento ao chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.10. O veículo efetivo retornará ao TJBA, logo que estiver em condições de utilização, sendo devolvido o veículo reserva à CONTRATADA na sequência. 1

11.11. Substituir em até 04 (quatro) horas, o veículo que se encontrar na Capital e em até 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do estado da Bahia, que vier a se acidentar ou que não apresente as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança pontuadas pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE abrirá o chamado e encaminhará motorista para retirada do veículo reserva na garagem da CONTRATADA para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização.

11.12. Manter o sistema de aferição de quilometragem percorrida dos veículos, ou seja, cabo do velocímetro, hodômetros, lacres (mecânico ou eletrônico digital) e tacógrafo (quando for o caso), em perfeito estado de funcionamento.

11.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução operacional que permita a higienização dos veículos locados, inclusive os do lote 03/grupo 02, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observando a seguinte periodicidade mínima:

I - 01 (uma) higienização completa ("geral"), abrangendo carroceria, motor, interior, assoalho e suspensão, por mês;

II - 01 (uma) higienização simples, abrangendo carroceria e interior, por semana.

DA SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS

11.14. Fica vedada a utilização de pneus e estepes recauchutados, recapados ou recondicionados nos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, sendo obrigatória a manutenção de pneus novos ou em perfeito estado de conservação, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

11.15. Toda e qualquer solicitação de substituição de pneus formalizada pela Coordenação de Transportes (CTRAN), desde que devidamente instruída com justificativas técnicas, deverá ser objeto de análise imediata pela CONTRATADA, com resposta tempestiva dirigida à CTRAN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

11.15.1. Em caso de indeferimento da solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico formal, emitido por profissional competente, contendo a motivação e os fundamentos que justifiquem a não substituição, observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável.

11.15.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais sinistros, falhas mecânicas ou acidentes decorrentes da negativa de substituição de pneus quando, comprovadamente, esta tenha sido indeferida de forma indevida ou sem lastro técnico adequado. **DA RENOVAÇÃO DA FROTA**

11.16. Os veículos fornecidos no Lote 01 e Lote 02/Grupo 01 poderão atender por até 24 (vinte e quatro) meses de prestação de serviços, contados da data de seu recebimento, sem obrigatoriedade de renovação de toda a frota dentro desse período.

11.16.1. Em caso de interesse da Administração na renovação contratual ao término desse prazo, e havendo anuência da CONTRATADA, a frota deverá ser integralmente substituída por veículos novos, zero quilômetro, do ano da substituição, observadas as mesmas características e especificações originais.

11.17. Os veículos fornecidos no Lote 03/Grupo 02 poderão atender por até 48 (quarenta e oito) meses de prestação de serviços, contados da data de seu recebimento ou 400.000 km rodados (o que ocorrer primeiro), sem necessidade de renovação nesse período.

11.17.1. Havendo interesse da Administração e anuência da CONTRATADA em prorrogar o contrato após esse limite, a frota deverá ser integralmente substituída por veículos novos, zero quilômetro, do ano da substituição, com as especificações contratuais vigentes. **DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

11.18. Sempre que ocorrer o recebimento de autuações por infrações de trânsito relativas aos veículos locados, caberá à CONTRATADA realizar, de imediato, a verificação quanto à posse do veículo no momento da infração.

11.18.1. Verificada a ocorrência de infração em período no qual o veículo estava sob responsabilidade da CONTRATANTE, a notificação deverá ser encaminhada à Coordenação de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), acompanhada de ofício para identificação do condutor responsável.

11.18.2. Estando o veículo sob a guarda da CONTRATADA — por exemplo, em período de manutenção, transporte ou qualquer outra situação em que não se encontre sob responsabilidade da CONTRATANTE —, caberá exclusivamente à empresa arcar integralmente com os encargos decorrentes da infração, incluindo o pagamento da respectiva multa e demais penalidades eventualmente aplicáveis.

11.19. A CONTRATADA deverá encaminhar todas as notificações de autuação à Coordenação de Transportes do TJBA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

11.19.1. As notificações deverão conter, obrigatoriamente: placa do veículo, data, horário, local, motivo da infração e, quando aplicável, o respectivo comprovante de pagamento.

11.19.2. O descumprimento do prazo estipulado no item anterior implicará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo ônus financeiro e material da infração, inclusive, e principalmente, se o atraso inviabilizar a identificação do condutor ou o exercício do direito de defesa administrativa.

11.20. **Da Identificação do Condutor:**

11.20.1. À Coordenação de Transportes do TJBA caberá, em caráter administrativo interno, manter registro diário e detalhado quanto das informações de controle sobre a designação do veículo e seu respectivo condutor para, dentre outros, permitir a apuração das infrações de trânsito e encaminhamento da infração para subscrição por parte do condutor infrator;

11.20.2. Sempre que ocorrer autuação por infração de trânsito, a CONTRATANTE deverá providenciar, junto ao condutor responsável, o preenchimento e assinatura do formulário de identificação exigido pelo órgão autuador, acompanhado da cópia da CNH.

11.20.2.1. Nos casos em que a infração tenha sido cometida por condutores vinculados ao contrato de prestação de serviços terceirizados de condução de veículos, a Coordenação de Transportes providenciará o encaminhamento da ocorrência à empresa responsável pela prestação do serviço, para ciência e responsabilização formal do colaborador.

11.20.2.2. Caso o infrator seja servidor do TJBA, a comunicação será direcionada à unidade competente pela gestão de pessoas e folha de pagamento, para os devidos descontos.

11.21. É facultado e de responsabilidade exclusiva do condutor autuado apresentar defesa ou recurso junto ao órgão de trânsito competente. Caso não haja apresentação de defesa ou se esta for indeferida, e a penalidade for convertida em multa, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, instruindo o processo com cópia da notificação, comprovante de pagamento e Nota de Débito, para fins de ressarcimento, quando cabível.

11.22. O valor das multas passíveis de ressarcimento será limitado exclusivamente ao valor principal da infração, sendo vedada a inclusão de quaisquer encargos adicionais, tais como taxas administrativas, juros ou multas por atraso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

11.22.1. O ressarcimento à CONTRATADA será devido apenas se todos os requisitos previstos neste Termo forem cumpridos de forma integral e tempestiva.

11.22.2. Em caso de omissão ou atraso no envio das informações por parte da CONTRATADA, não será devido qualquer reembolso por parte da Administração.

11.23. Qualquer ressarcimento procedido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em decorrência de multas ou encargos de trânsito será obrigatoriamente seguido de processo administrativo interno destinado à apuração da autoria e materialidade do débito.

11.23.1. Nesse processo deverão ser verificados:

I - O veículo envolvido e a data da infração;

II - O condutor responsável no momento do fato, com base nos registros formais da CTRAN;

III - Eventual omissão de servidor ou da CONTRATADA na adoção das medidas de identificação tempestiva do condutor;

IV - As justificativas apresentadas, quando houver.

11.23.2. A apuração assegurará contraditório e ampla defesa, resultando em responsabilização administrativa, civil ou trabalhista, conforme o caso:

I - Condutores terceirizados: encaminhamento formal à empresa contratada para responsabilização do colaborador.

II - Servidores do TJBA: comunicação à unidade de gestão de pessoas, para desconto em folha ou demais medidas legais cabíveis.

III - Falha da CONTRATADA: glosa contratual ou ressarcimento integral do valor.

DO SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA

11.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem custo adicional, sistema informatizado de gestão da frota locada, com acesso remoto e em tempo real, contemplando, no mínimo:

I - abertura e acompanhamento de chamados de manutenção;

II - controle de substituição de veículos;

III - gestão de multas e faturamento;

IV - rastreamento por GPS (com exceção dos veículos do Lote 01 - Veículos de Representação);

V - emissão de relatórios periódicos e indicadores de desempenho da frota.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores especialmente designados pela Secretaria de Administração / Diretoria de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital, seus anexos e no Contrato.

12.2. Fornecer à CONTRATADA, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a saída de veículos.

12.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do que foi estipulado em contrato

12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.5. Autorizar o acesso às dependências do Poder Judiciário baiano, aos empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente do Contrato, conforme ITEM 18. FORMA DE PAGAMENTO.

12.7. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeções nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

12.8. Solicitar o afastamento ou substituição de preposto da CONTRATADA, que não cumpra as normas deste Poder Judiciário baiano para a execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

12.10. Fornecer local para a guarda dos veículos.

12.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da sua assinatura, nos termos do Art. 94., inciso I da Lei 14.133/21.

12.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços.

12.13. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante deste TR e com as normas pertinentes.

12.14. A CONTRATANTE deverá providenciar, sempre que demandada, a identificação do condutor responsável por infrações de trânsito ou sinistros envolvendo os veículos locados, assegurando a correta responsabilização administrativa, civil ou criminal, conforme o caso, de acordo com o previsto nos itens 11.17 à 11.22.

12.15. A CONTRATANTE deverá assegurar que todos os condutores vinculados aos veículos locados realizem, obrigatoriamente, os registros no Boletim Diário de Veículo (BDV) ou em sistema equivalente, registrando utilização, verificações e eventuais ocorrências.

12.15.1. O não preenchimento adequado do BDV ensejará a responsabilização do condutor e da unidade requisitante quanto a danos ou irregularidades não comunicados tempestivamente.

12.15.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por repassar à CONTRATADA todas as informações necessárias para eventual apuração de responsabilidades e execução de garantias contratuais.

13. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

13.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados continuamente pelos representantes da CONTRATANTE, por meio da verificação de conformidade e qualidade.

13.2. Todas as falhas ou imperfeições observadas deverão ser registradas na “Lista de Imperfeições”, conforme modelo constante do Anexo IV.

13.3. O relatório deverá conter, no mínimo:

I - Número do processo administrativo da contratação;

II - Número do contrato;

III - Identificação das partes contratuais;

IV - Lista detalhada das imperfeições verificadas;

V - Indicação do fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

13.4. O relatório será encaminhado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 13º (décimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14. DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES

14.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo IV.

15. DO FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo V, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Em face ao risco econômico da contratação, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

16.2. A garantia tem como finalidade resguardar a Administração Pública contra riscos de inadimplemento, inadimplemento parcial, inexecução contratual e outras previstas em lei, inclusive eventuais multas e encargos legais.

16.3. Nos termos do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contrato de prestação de serviços contínuos com duração superior a um ano, inclusive passível de prorrogação, o valor anual do contrato será utilizado como base para a definição e aplicação dos percentuais de garantia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

16.4. A CONTRATADA poderá optar, dentre as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por uma das seguintes formas de prestação da garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II - Seguro-garantia, na modalidade “seguro-garantia do prestador de serviço”, com apólice emitida especialmente para o contrato, constando o valor nominal da garantia como importância segurada e tendo como beneficiário o CONTRATANTE;

III - Fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, devendo conter cláusula de renúncia aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

IV - Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate garantido pelo valor total ao CONTRATANTE.

16.5. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, qual modalidade de garantia contratual adotará, dentre as previstas no item 16.4.

16.6. A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como opção pela modalidade de seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação.

16.7. A CONTRATADA terá os seguintes prazos para apresentação da garantia:

16.7.1. Para a modalidade seguro-garantia: até 30 (trinta) dias corridos, contados da manifestação formal ou, na ausência desta, da data-limite para manifestação, sendo obrigatoriamente anterior à assinatura do contrato;

16.7.2. Para as modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização: até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

16.7.3. A apresentação da garantia poderá ocorrer antes dos prazos máximos estabelecidos, a fim de agilizar a formalização do contrato e o início da prestação dos serviços.

16.8. CONTRATADA deverá apresentar à Administração, sempre que houver alteração contratual ou prorrogação de prazo, a respectiva atualização da garantia prestada, com validade compatível ao novo período contratual, mantendo sua regularidade durante toda a vigência do ajuste.

16.9. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada cópia da apólice atualizada a cada renovação ou alteração, conforme publicado no DJE do TJBA.

16.10. Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação da respectiva garantia, a qual deverá ser entregue necessariamente antes da assinatura do contrato.

16.11. No caso das modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

16.12. Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro-garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

16.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais;

II - obrigações de todo o período contratual, vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação; e

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

16.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

16.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

16.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

16.18. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.19. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo da totalidade do objeto contratado, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

16.20. O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.21. A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

17.1. Será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante diretrizes detalhadas e seus respectivos prazos previstos neste Termo de Referência.

17.2. A Contratada deverá apresentar as documentações elencadas no 18 e seus subitens para comprovar que os serviços foram prestados;

17.3. Deverá apresentar, ainda, nos prazos estabelecidos, a planilha mensal com a relação dos veículos empregados no mês de competência;

17.4. Serão lavradas as respectivas declarações de cumprimentos, caso estejam de acordo com as legislações vigentes e, caso não haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, para o competente recebimento definitivo.

17.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. FORMA DE PAGAMENTO

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, todos os documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência.

18.2. A CONTRATANTE, até o 13º (décimo terceiro) dia útil, procederá à conferência dos documentos e emitirá o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, com a indicação do valor devido.

18.3. Após o recebimento do Relatório, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou apresentar impugnação fundamentada, indicando itens de discordância e documentação comprobatória. A ausência de manifestação será interpretada como aceitação integral.

NOTA FISCAL

18.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ nº 13.100.722/0001-60, 5ª Av. do CAB, 560, CEP 41745-971, Salvador/BA, devendo o CNPJ ser o mesmo da proposta, da nota de empenho e da conta bancária indicada para crédito.

18.5. A descrição da Nota Fiscal deverá corresponder ao(s) serviço(s) da contratação relativo(s) ao mês de referência.

18.6. O envio da Nota Fiscal e dos documentos acessórios deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico de gestão de contratos disponibilizado pela CONTRATANTE.

18.6.1. Em caso de indisponibilidade do referido sistema, admite-se o envio por outros meios formais aceitos pela Administração.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

18.7. O pagamento ficará condicionado à:

18.7.1. Apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal;

18.7.2. Apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com validade vigente, incluindo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

- I - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- II - Certidão de Débitos Estaduais;
- III - Certidão de Débitos Municipais;
- IV - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.8. A ausência ou irregularidade em qualquer documento suspenderá o pagamento até a regularização, sendo considerada como data de apresentação da fatura a da efetiva regularização.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

18.9. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e sem pendências documentais.

18.10. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 673/2025.

18.11. A contagem do prazo considerar-se-á iniciada apenas se a Nota Fiscal for apresentada em dia útil e no horário de expediente bancário.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

18.12. Em caso de atraso injustificado por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, pro rata tempore, pela variação do INPC/IBGE, entre a data de vencimento da Nota Fiscal validada e a data do efetivo pagamento.

NOTA FISCAL COMPLEMENTAR

18.13. Na hipótese de diferenças de valores apuradas em decorrência de impugnação ou ajustes posteriores, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, sendo dispensada a reapresentação de certidões já validadas.

18.14. A liquidação e o pagamento da Nota Fiscal Complementar observarão os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Considerando as previsões do DECRETO JUDICIÁRIO Nº 741 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, que "dispõe sobre os critérios para qualificação econômico-financeira a serem observados nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia", a qualificação econômico-financeira da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de:

19.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.1.1.1. Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

19.1.2. Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

19.1.2.1. em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I - liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

➤ Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

➤ Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

➤ Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

II - patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

19.1.2.2. em relação ao último exercício social:

I - capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 8,33% do valor anual a ser contratado.

19.1.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, atestando que a soma de um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não ultrapassa o valor do patrimônio líquido do licitante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

19.1.3.1. Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos

19.2. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado com base na soma dos lotes em que o licitante apresentou as melhores ofertas.

19.3. Nas licitações realizadas por lotes, uma vez atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, este será declarado inabilitado para os lotes subsequentes, conforme a ordem sequencial estabelecida no instrumento convocatório, sendo vedada a manifestação do licitante quanto à escolha dos lotes para os quais pretende habilitar-se.

19.4. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo apresentar balanço de abertura em substituição aos demonstrativos contábeis, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois anos), o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, conforme art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta poderão ser atualizadas por índices oficiais, desde que mantida a integridade dos documentos originais.

19.6.1. É vedada a substituição do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

19.7. Para comprovação dos índices econômicos, seu atendimento deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação de que trata este Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

II - Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de veículos estabelecidos no Termo de Referência, em características (iguais ou similares),

20.2. Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

20.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto, se firmado para ser executado em prazo inferior.

20.4. Os atestados de capacidade técnico-operacionais deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. 20.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. 20.6. Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência, caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de aclarar os fatos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

21.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

21.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

21.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

I - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.3.4.

21.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.3.6. Fraudar a licitação;

21.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.3.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Impedimento de licitar e contratar; e

21.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4.4. Multa, conforme percentuais abaixo:

21.4.4.1. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

21.4.4.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

21.4.4.3. Na hipótese da CONTRATADA não realizar a apresentação e/ou reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

21.4.4.4. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega efetiva e disponibilização dos veículos, contados da data de assinatura do contrato conforme previsto no item 1.6, será aplicado multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do contrato, limitada ao teto máximo de 30% (trinta por cento).

a) Atingido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, será caracterizada inexecução total do contrato, hipótese em que incidirão as mesmas penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação principal, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

b) Aplicam-se as penalidades mesmo que a vigência contratual ou os efeitos financeiros ainda não tenham sido iniciados, tendo em vista que a obrigação de entrega dos veículos decorre diretamente da assinatura do contrato e do dever de boa-fé objetiva, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.4.5. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

21.4.4.6. o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista nas alíneas anteriores e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

21.4.4.7. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

21.4.4.8. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.4.4.9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.3.1, 21.3.2; 21.3.3; 21.7 (II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

21.10. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

21.11. As sanções previstas nos itens “21.4.1.” e “21.9.” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.12. A penalidade prevista na alínea “21.6.” deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

21.13. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

21.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.3.4, 21.3.5; 21.3.6; 21.3.7; 21.3.8; 21.7 (V, VII e III), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.3.1; 21.3.2; 21.7.2; 21.7 (III e IV) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

21.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.16. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

22. SIGILO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. As partes comprometem-se a zelar pelo sigilo e pela confidencialidade de todas as informações obtidas no curso da execução contratual, em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse a terceiros, salvo nos casos de cumprimento de obrigação legal, decisão judicial ou necessidade para execução do contrato, mediante adoção de medidas adequadas de segurança e formalização contratual.

22.2. É expressamente vedada a utilização dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação para finalidade diversa daquela prevista no objeto contratual, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal, nos termos da LGPD e da legislação correlata.

22.3. Os dados pessoais deverão ser armazenados apenas pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades contratuais e obrigações legais, especialmente aquelas relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro, prestação de contas e guarda documental pública, conforme a base legal aplicável.

22.4. As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares dos dados, caso haja inobservância aos deveres previstos na LGPD.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência e aplicabilidade da LGPD, comprometendo-se a manter seus procedimentos internos adequados à legislação vigente, adotando e atualizando medidas administrativas, técnicas e organizacionais para proteção e segurança dos dados pessoais tratados.

22.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer incidentes de segurança com dados pessoais, incluindo acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 48 da LGPD, devendo adotar imediatamente as medidas cabíveis para contenção e mitigação dos danos.

22.7. As partes reconhecem que o consentimento dos titulares para o tratamento dos dados, quando exigido pela legislação, poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante manifestação expressa, devendo a parte que receber tal revogação comunicar imediatamente à outra, para adoção das providências cabíveis.

22.8. O CONTRATANTE compromete-se a cumprir integralmente a legislação vigente sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente nos casos em que for o agente controlador dos dados, responsabilizando-se pela obtenção do consentimento prévio e informado dos titulares, quando necessário, conforme art. 8º da LGPD.

22.9. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados em razão do tratamento de dados pessoais, nas hipóteses em que:

I - deixar de cumprir as obrigações legais previstas na LGPD, ou

II - atuar em desconformidade com as instruções lícitas do CONTRATANTE, equiparando-se, nestes casos, ao agente controlador, salvo nas hipóteses de excludente de responsabilidade previstas no art. 43 da Lei nº 13.709/2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas no contrato, na legislação vigente e nos regulamentos aplicáveis.

23.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 149 da Lei Estadual nº 14.634/2023, mediante motivação expressa, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. A rescisão deverá ser precedida de notificação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo em hipóteses de urgência ou gravidade que justifiquem prazos inferiores, devidamente fundamentadas.

23.3. Ocorrendo a rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, especialmente nas hipóteses previstas nos incisos I, X, XI, XII e XIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, sendo devidos, entre outros:

I - A devolução integral da garantia prestada, quando houver;

II - Os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - O reembolso de custos com a desmobilização de pessoal, equipamentos ou estrutura, quando houver previsão contratual e demonstração objetiva do dano.

23.4. Na hipótese de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar justificativa formal e fundamentada, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 151 da Lei Estadual nº 14.634/2023, e ficará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, assegurando-se ao CONTRATANTE, entre outros direitos:

I - A execução dos valores correspondentes às multas e indenizações por perdas e danos;

II - A retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

23.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa devidamente justificada, conforme previsto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 150 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 142, §1º, da Lei Estadual nº 14.634/2023.

24.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida justificativa técnica e motivação formal nos autos do processo administrativo, nem poderá exceder os limites legais mencionados, ressalvadas as hipóteses de supressão decorrentes de acordo entre as partes, nos termos do art. 125, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 142, §2º, da Lei Estadual nº 14.634/2023.

24.3. As seguintes variações do valor contratual não caracterizam alteração contratual formal, podendo ser registradas por apostila, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Estadual nº 14.634/2023 e do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo:

I - aplicação de reajustes previstos contratualmente;

II - recomposições de preços (repactuações/reequilíbrio);

III - compensações financeiras ou penalidades devidas por uma das partes;

IV - ou ainda o empenho de créditos orçamentários suplementares até o limite do valor corrigido do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

A empresa licitante, acima identificada, possui condições para prestar nas condições estabelecidas, a quantidade e qualidade dos serviços previstos no Edital e na presente proposta.

Declaramos que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico

LOTE 01 - ITEM 01								
Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL	VL ANUAL TOTAL	VL TOTAL 24 MESES
Representação	1	SUV Híbrido	Preto		76			
SUBTOTAL LOTE 01					76			
LOTE 02 / GRUPO 01								
Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL	VL ANUAL TOTAL	VL TOTAL 24 MESES
Transporte Institucional/ De Serviço	2	Sedan Compacto	Preto		20			
	3	Sedan Compacto	Branco		30			
	4	Picape	Branco		35			
	5	Picape (Esp./adap)	Branco		5			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

SUBTOTAL LOTE 02 / GRUPO 01					90			
LOTE 03 / GRUPO 02								
Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL	VL ANUAL	VL TOTAL 24 MESES
Transporte de Carga	6	Caminhão	Branco		6			
	7	Caminhão com plataforma	Branco		2			
	8	Van de Carga	Branco		12			
Transporte de Passageiros	9	Van de Passageiros	Branco		5			
SUBTOTAL LOTE 03 / GRUPO 02					25			

Salvador ____ de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ANEXO III – ALOCAÇÃO DE VEÍCULOS E RELAÇÃO DE UNIDADES

ALOCAÇÃO DE VEÍCULOS E RELAÇÃO DE UNIDADES

LOTE 01			
VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	QTDD	LOCAL	ENDEREÇO
SUV HÍBRIDO PLUG-IN (PRETO)	76	SEDE DO TJBA	5ª Avenida do CAB, 560 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA - CEP: 41745-004
TOTAL	76		
LOTE 02 / GRUPO 01			
VEÍCULOS DE SERVIÇO	QTDD	LOCAL	ENDEREÇO
SEDAN DE PASSEIO (PRETO)	20	SEDE DO TJBA	5ª Avenida do CAB, 560 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA - CEP: 41745-004
SEDAN DE PASSEIO (BRANCO)	10		
PICAPE 4X4 (BRANCA / ADAPTADA)	05		
PICAPE 4X4 (BRANCA)	07		
SEDAN DE PASSEIO (BRANCO)	20	CENTRO LOGÍSTICO DO TJBA	AV. Luiz Viana Filho, n.º 4289, 41.730-101-Paralela, Salvador-BA
PICAPE 4X4 (BRANCA)	15		
PICAPE 4X4 (BRANCA)	02	F. DE SANTANA	SEDE DA COMARCA
PICAPE 4X4 (BRANCA)	01	VIT. DA CONQ.	SEDE DA COMARCA
PICAPE 4X4 (BRANCA)	01	JEQUIE	SEDE DA COMARCA
PICAPE 4X4 (BRANCA)	01	EUNAPOLIS	SEDE DA COMARCA
PICAPE 4X4 (BRANCA)	01	ITABUNA	SEDE DA COMARCA
PICAPE 4X4 (BRANCA)	01	JUAZEIRO	SEDE DA COMARCA
PICAPE 4X4 (BRANCA)	01	BARREIRAS	SEDE DA COMARCA
TOTAL	90		
LOTE 03 / GRUPO 02			
VEÍCULOS DE SERVIÇO	QTDD	LOCAL	ENDEREÇO
CAMINHÃO	06	CENTRO LOGÍSTICO DO TJBA	AV. Luiz Viana Filho, n.º 4289, 41.730-101-Paralela, Salvador-BA
CAMINHÃO (COM PLATAFORMA)	02		
VAN DE CARGA	12		
VAN DE PASSAGEIRO	05		
TOTAL	25		

ANEXO IV – LISTA DE IMPERFEIÇÕES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(A ser preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/_____

Total de Ocorrências:

1 – Substituição de veículo por outro com especificações diferentes daquelas estabelecidas para o veículo.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências:

2 – Não, ou mal, funcionamento das lâmpadas de freio, pisca, farol, ré e painel e ar condicionado.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências:

3 – Inexistência de pneu de step, triângulo, macaco e chave de roda.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências:

4 – Não substituição do veículo no prazo estabelecido – Conforme descrito nas obrigações da contratada.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências:

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Tipo de Imperfeição	1	2	3	4
Total de Ocorrências	0	0	0	0

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

Instruções:

- Preencher cada um dos 04 (quatro) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora Total de Ocorrências deste Relatório.

ANEXO V – TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicarão remuneração proporcional respectiva ao percentual da avaliação dos serviços, e a CONTRATADA receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

CRITÉRIO I
AVALIAÇÃO PELOS FISCAIS DA CONTRATANTE

- 1 – Extintor de Incêndio fora do prazo de validade.
- 2 – Não funcionamento das lâmpadas de freio, pisca, farol, ré e painel e ar condicionado.
- 3 – Inexistência de pneu de step, triângulo, macaco e chave de roda.
- 4 – Não substituição/reparo do veículo no prazo contratado – Conforme descrito nas obrigações da contratada.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO)

Imperfeição	1	2	3	4
Total de Ocorrências por veículo				
....				
TOTAL (+)				
Tolerância (-)	2	1	1	1
Excesso Imperfeições (=)				
Multiplicador (X)	4	6	8	4
Número Corrigido (=)				

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 241: de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 242 a 483: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 484 a 725: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de acima de 725: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

*Instruções para aplicação desta tabela

- As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
- Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 4 (quatro) colunas;
- A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;
- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 4 (quatro)];
- Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.
- *Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei."

(AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.)

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

(AOS LOTES 01 E 02 DESTA LICITAÇÃO, NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.)

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ART. 14, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/20XX** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **processo SEI Nº 80506373.000024/2025-17**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0XX/202X**, **ID de contratação PNCP:XXXXXX**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** devidamente homologado e publicado no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a prestação dos serviços especializados e continuados de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades de transporte institucional, administrativo e de representação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o Termo de Referência e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

Parágrafo segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado.

Parágrafo terceiro: A descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas mínimas e os quantitativos estão estabelecidos no item 6 do Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 12 do Termo de Referência, que aqui se consideram literalmente transcritas, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da (área demandante) comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Além das obrigações definidas no item 11. do Termo de Referência, que aqui se consideram literalmente transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

n) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

o) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

p) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

q) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

r) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 11, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

LOTE 01 - ITEM 01								
Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL	VL TOTAL ANUAL	VL TOTAL 24 MESES
Representação	1	SUV Híbrido (6.4.1)	Preto		76			
SUBTOTAL LOTE 01					76			
LOTE 02 / GRUPO 01								
Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL	VL TOTAL ANUAL	VL TOTAL 24 MESES
Transporte Institucional/ De Serviço	2	Sedan Compacto (6.5.1)	Preto		20			
	3	Sedan Compacto (6.5.2)	Branco		30			
	4	Picape (6.5.3)	Branco		35			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

	5	Picape (Esp./adap) (6.5.4)	Branco		5			
SUBTOTAL LOTE 02 / GRUPO 01					90			
LOTE 03 / GRUPO 02								
Classificação	Item	Especificação	Cor	VL UNIT	Qtdd	VL MENSAL	VL TOTAL ANUAL	VL TOTAL 24 MESES
Transporte de Carga	6	Caminhão (6.6.1)	Branco		6			
	7	Caminhão com plataforma (6.6.2)	Branco		2			
	8	Van de Carga (6.6.3)	Branco		12			
Transporte de Passageiros	9	Van de Passageiros (6.6.4)	Branco		5			
SUBTOTAL LOTE 03 / GRUPO 02					25			

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Contrato e no Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite estabelecido no **item 18. Forma de Pagamento** do Termo de Referência, devidamente detalhado nesta cláusula.

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, todos os documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE, até o 13º (décimo terceiro) dia útil, procederá à conferência dos documentos e emitirá o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, com a indicação do valor devido.

Parágrafo terceiro: Após o recebimento do Relatório, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou apresentar impugnação fundamentada, indicando itens de discordância e documentação comprobatória. A ausência de manifestação será interpretada como aceitação integral.

NOTA FISCAL

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a prestação de serviço realizado, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização, nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação.

Parágrafo quinto: A descrição da Nota Fiscal deverá corresponder ao(s) serviço(s) da contratação relativo(s) ao mês de referência.

Parágrafo sexto: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia, devendo o CNPJ ser o mesmo da proposta, da nota de empenho e da conta bancária indicada para crédito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

Parágrafo sétimo: O envio da Nota Fiscal e dos documentos acessórios deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico de gestão de contratos disponibilizado pela CONTRATANTE.

I. Em caso de indisponibilidade do referido sistema, admite-se o envio por outros meios formais aceitos pela Administração.

Parágrafo oitavo: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo nono: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

•As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

Parágrafo décimo: O pagamento ficará condicionado à:

- I. Apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal;
- II. Apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com validade vigente, incluindo:
 - de Tributos Contribuições Federais/INSS;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo décimo primeiro: A ausência ou irregularidade em qualquer documento suspenderá o pagamento até a regularização, sendo considerada como data de apresentação da fatura a da efetiva regularização.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e sem pendências documentais.

Parágrafo décimo terceiro: O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 673/2025.

Parágrafo décimo quarto: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

Parágrafo décimo quinto: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo sexto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Parágrafo décimo sétimo: Na hipótese de diferenças de valores apuradas em decorrência de impugnação ou ajustes posteriores, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, sendo dispensada a reapresentação de certidões já validadas.

Parágrafo décimo oitavo: A liquidação e o pagamento da Nota Fiscal Complementar observarão os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item.

Parágrafo décimo nono: A CONTRATADA deverá obedecer às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo vigésimo: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo vigésimo primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

Parágrafo vigésimo segundo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor.

Parágrafo vigésimo terceiro: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do objeto e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de entrega, observação, prazos de garantia, níveis de serviços (NMS), e das funções da fiscalização do objeto constam nos **itens 4, 6 e seus subitens do Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.**

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, conforme estabelecido no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O recebimento do objeto será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante diretrizes detalhadas e seus respectivos prazos previstos no item 17 do Termo de Referência.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA – O contrato **terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início efetivo da execução do objeto**, que ocorrerá **na data de entrega e recebimento integral dos veículos pela CONTRATANTE**, devidamente atestada pela fiscalização, conforme item 1.6. do Termo de Referência - Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A assinatura do contrato obriga a CONTRATADA a adotar, de imediato, todas as providências necessárias à **mobilização, documentação e adequações técnicas** indispensáveis à entrega dos veículos, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** contados dessa data.

- i. O **prazo de entrega** poderá ser prorrogado, **uma única vez**, por até **30 (trinta) dias corridos**, desde que formalmente justificado pela CONTRATADA e previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- ii. O **descumprimento do prazo de entrega** dos veículos caracterizará inadimplemento contratual, **independentemente do início da vigência**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.
- iii. Todos os veículos deverão ser entregues na Coordenação de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situada à Avenida Luís Viana Filho, s/nº, paralela, antigo galpão da SESAB, bairro de Mussurunga, CEP 41.730-101, Salvador/BA, apresentando a apólice de seguro total de cada um dos veículos.
- iv. A CONTRATADA deverá entregar os CRLVs-Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo-Digital de todos os veículos, impreterivelmente, até 10 (dez) dias corridos antes da data de entrega dos veículos.

Parágrafo segundo: A prorrogação de que trata o caput está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo terceiro: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Parágrafo sexto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo oitavo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo nono: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA NONA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ressalvada a renúncia expressa do Contratado.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

Parágrafo sétimo: No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo oitavo: No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo nono: O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo décimo: A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

a) A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em até 30 (trinta) dias, contados da manifestação formal da escolha da modalidade da garantia a ser prestada, ou, na ausência desta, da data-limite para manifestação, sendo obrigatoriamente anterior à assinatura do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

b.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

b.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções nos incisos I a IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei Estadual nº 14.634/23, quais sejam:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. A primeira ocorrência de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e/ou contrato, que não tenham sido objeto de previsão específica, enseja a aplicação de advertência.

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa, nos percentuais abaixo:

1. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de **30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato**;

2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual **30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato**, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

3. Na hipótese da CONTRATADA não realizar a apresentação e/ou reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

4. Em caso de **descumprimento do prazo estabelecido** para a **entrega efetiva e disponibilização dos veículos**, contados da data de assinatura do contrato conforme previsto no item 1.6 do TR, será aplicado **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o **valor global do contrato**, limitada ao **teto máximo de 30% (trinta por cento)**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

a) Atingido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, será caracterizada **inexecução total do contrato**, hipótese em que incidirão as **mesmas penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação principal**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

b) Aplicam-se as penalidades mesmo que a **vigência contratual ou os efeitos financeiros ainda não tenham sido iniciados**, tendo em vista que a obrigação de entrega dos veículos decorre diretamente da **assinatura do contrato** e do **dever de boa-fé objetiva**, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

5. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

6. o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista nas alíneas anteriores e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

7. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

8. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

iv.1. A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.

iv.2. A ocorrência das infrações previstas no parágrafo primeiro acima ensejará a aplicação das multas previstas no item 'iv', sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos no Termo de Referência.

iv.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

iv.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

iv.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo quinto: Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quinto: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Parágrafo décimo sexto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo sétimo: Em caso de descumprimento de obrigação trabalhista ou fraude, necessariamente será a CONTRATADA multada na proporção de descumprimento parcial, independentemente da regularização posteriormente havida, salvo se esta ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por documento escrito, e-mail, e demais tecnologias de comunicação, caso em que poderá ser reduzida pela metade a multa.

Parágrafo décimo oitavo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo décimo nono: O Contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo vigésimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo décimo primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo décimo segundo: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo décimo terceiro: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quinto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE em decorrência da paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, devendo restituir os danos financeiros apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, identificando as causas e providências para a regularização imediata.

Parágrafo segundo: Nos casos em que a paralisação dos serviços for causada por motivos de força maior ou por problemas de infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, a condição será analisada em conjunto entre as partes, visando solucionar o problema no menor prazo possível e restabelecer as atividades contratadas.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções CNJ nº 351/2020, além dos Decretos Judiciais nºs 784/14, 813/19, 751/2023 e 673/2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2002/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.14, Fonte 113/120/313/320, no importe de R\$. (.....), para o exercício vigente deconforme estimativa da Administração.

Nos exercícios subsequentes, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e **princípios gerais dos contratos**.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei nº 13.709/2018

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela **Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)
(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador _____ de _____ de 20__.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20__

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20__

Nome completo e assinatura do representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 – TJBA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____/____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo seu preposto (nome completo) _____, RG nº. _____, CPF nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, compareceu a Reunião de Vistoria, realizada virtualmente, utilizando recursos de videoconferência, em que as informações pertinentes foram colocadas à sua disposição, tomando conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições e exigências da contratação.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Preposto da Empresa Licitante

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 – TJBA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____/____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo seu preposto (nome completo) _____, RG nº. _____, CPF nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, não compareceu a Reunião de Vistoria, realizada virtualmente, utilizando recursos de videoconferência, em que as informações pertinentes seriam colocadas à sua disposição, tomando conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, mas tem conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo como certo o prévio e total conhecimento da situação e abrindo mão de qualquer possibilidade de alegar desconhecimento como justificativa do não atendimento às condições exigidas na contratação.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Preposto da Empresa Licitante

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Representante da empresa

ANEXO XX - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa (razão social/CNPJ) DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.5 e 9.6.4 do Edital**, referente à obrigatoriedade da **escolha da opção NÃO no campo do sistema Compras.gov.br**, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Representante da empresa